

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 44/2004

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 73, de 26 de Março de 2004, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — Na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º, onde se lê «da inserção no mercado de trabalho» deve ler-se «da inserção no mundo do trabalho».

2 — No n.º 2 do artigo 10.º, onde se lê «bem como para os cursos e disciplinas nele integrados» deve ler-se «bem como para os cursos, disciplinas e áreas não disciplinares nele integrados».

3 — No n.º 5 do artigo 11.º, onde se lê «aos alunos dos cursos de ensino recorrente e profissional» deve ler-se «aos alunos dos cursos profissionais e de ensino recorrente».

4 — Os anexos n.ºs 2, 3, 4 e 5 do referido Decreto-Lei n.º 74/2004 saíram com diversas inexactidões pelo que se republicam:

Anexo 2 - Matriz dos Cursos Tecnológicos

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10º	11º	12º
Geral	Português	2	2	2
	Língua Estrangeira I ou II a)	2	2	2
	Filosofia	2	2	2
	Educação Física	2 b)	2 b)	2 b)
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2		
	Sub-total		10	8
Científica	Trienal	2	2	2
	Bienal	2	2	2
Sub-total		4	4	2

		10º	11º	12º
Tecnológica	Trienal	2	2	2
	Bienal	2	4	2
	Sub-total	6	8	4
Área Tecnológica Integrada c)	Disciplina de Especificação d), e)	- Especificação 1 - Especificação 2 (...)		120
	Projecto Tecnológico e)			27 (147)
	Estágio f)			160 g)
Educação Moral e Religiosa h)		(1)	(1)	(1)
Total		20 a 21	20 a 21	17 a 18
Máximo Global (Período de Estágio - horas)				35 a 36,5

- a) O aluno deverá dar continuidade a uma das línguas estrangeiras estudadas no ensino básico. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. Neste caso, tomando em conta as disponibilidades da escola, o aluno poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.
- b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até 1 unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.
- c) A Área Tecnológica Integrada é assegurada pelo docente que lecciona a disciplina de Especificação.
- d) O aluno frequenta a disciplina correspondente à Especificação em que se inscreveu.
- e) A gestão da carga horária anual (147 x 90 minutos) da Especificação e Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária anual da disciplina de Especificação seja de 120 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 27 unidades lectivas.
- f) A organização do Estágio será objecto de regulamentação própria, aprovada pelo Ministro da Educação.
- g) Incluindo um total de 24 horas de gestão flexível da responsabilidade do professor-orientador e alunos-formandos. Esse total deverá ser utilizado para a elaboração do Plano de Estágio e para as diversas reuniões de orientação e avaliação.
- h) Disciplina de frequência facultativa.

Anexo 2.1 - CURSO TECNOLÓGICO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EDIFICAÇÕES; Anexo 2.2 - CURSO TECNOLÓGICO DE ELECTROTÉCNIA E ELECTRÓNICA e Anexo 2.3 - CURSO TECNOLÓGICO DE INFORMÁTICA

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10º	11º	12º
Geral	Português	2	2	2
	Língua Estrangeira I ou II a)	2	2	2
	Filosofia	2	2	2
	Educação Física	2 b)	2 b)	2 b)
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2		
	Sub-total		10	8
Científica	Matemática B	2	2	2
	Física Química B	2	2	2
Sub-total		4	4	2

CONSTRUÇÃO CIVIL E EDIFICAÇÕES				
		10º	11º	12º
Tecnológica	Tecnologias de Construção	2	2	2
	Desenho de Construção	2	2	2
	Práticas de Construção	2	4	
	Sub-total	6	8	4
Área Tecnológica Integrada c)	Disciplina de Especificação d), e)	- Computação Gráfica e Orçamentação - Planeamento e Condução de Obra - Prevenção e Segurança na Construção		120
	Projecto Tecnológico e)			27 (147)
	Estágio f)			160 g)
	Educação Moral e Religiosa h)	(1)	(1)	(1)
Total		20 a 21	20 a 21	17 a 18
Máximo Global (Período de Estágio - horas)				38 a 39,5

INFORMÁTICA				
		10º	11º	12º
Tecnológica	Tecnologias Informáticas	2	2	2
	Bases de Programação	2	2	2
	Aplicações Informáticas A	2	4	
	Sub-total	6	8	4
Área Tecnológica Integrada c)	Disciplina de Especificação d), e)	- Técnicas de Gestão de Base de Dados - Planeamento, Montagem e Manutenção de Redes e Equipamentos Informáticos		120
	Projecto Tecnológico e)			27 (147)
	Estágio f)			160 g)
	Educação Moral e Religiosa h)	(1)	(1)	(1)
Total		20 a 21	20 a 21	17 a 18
Máximo Global (Período de Estágio - horas)				38 a 39,5

ELECTROTÉCNIA E ELECTRÓNICA				
		10º	11º	12º
Tecnológica	Sistemas Analógicos e Digitais	2	2	2
	Práticas Laboratoriais de Electrotecnia/Electrónica	2	2	2
	Aplicações Tecnológicas de Electrotecnia/Electrónica	2	4	
	Sub-total	6	8	4
Área Tecnológica Integrada c)	Disciplina de Especificação d), e)	- Práticas de Instalações Eléctricas - Práticas de Electrónica - Telecomunicações		120
	Projecto Tecnológico e)			27 (147)
	Estágio f)			160 g)
	Educação Moral e Religiosa h)	(1)	(1)	(1)
Total		20 a 21	20 a 21	17 a 18
Máximo Global (Período de Estágio - horas)				38 a 39,5

- a) O aluno deverá dar continuidade a uma das línguas estrangeiras estudadas no ensino básico. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. Neste caso, tomando em conta as disponibilidades da escola, o aluno poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.
- b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até 1 unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.
- c) A Área Tecnológica Integrada é assegurada pelo docente que lecciona a disciplina de Especificação.
- d) O aluno frequenta a disciplina correspondente à especificação em que se inscreveu.
- e) A gestão da carga horária anual (147 x 90 minutos) da Especificação e Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária anual da disciplina de Especificação seja de 120 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 27 unidades lectivas.
- f) A organização do Estágio será objecto de regulamentação própria, aprovada pelo Ministro da Educação.
- g) Incluindo um total de 24 horas de gestão flexível da responsabilidade do professor orientador e alunos - formandos. Esse total deverá ser utilizado para a elaboração do Plano de Estágio e para as diversas reuniões de orientação e avaliação.

Anexo 2.4 - CURSO TECNOLÓGICO DE DESIGN DE EQUIPAMENTO e Anexo 2.5 – CURSO TECNOLÓGICO DE MULTIMÉDIA

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal(x 90 minutos)		
		10º	11º	12º
Geral	Português	2	2	2
	Língua Estrangeira I ou II a)	2	2	
	Filosofia	2	2	
	Educação Física	2 b)	2 b)	2 b)
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2		
Sub-total		10	8	4
Científica	História das Artes	2	2	2
	Geometria Descritiva B	2	2	
Sub-total		4	4	2

DESIGN DE EQUIPAMENTO			
	10º	11º	12º
Desenho B	2	2	2
Tecnologias do Equipamento	2	2	2
Oficina de Design de Equipamento	2	4	
Sub-total	6	8	4
			Carga horária anual (x90 minutos)
Tecnológica	Disciplina de Especificação d),e)	- Oficina de Design de Mobiliário	120
		- Oficina de Design Cerâmico	27
	Projecto Tecnológico e)		(147)
		Estágio f)	160 g)
Educação Moral e Religiosa h)		(1)	(1)
Total		20 x 21	20 x 21
Máximo Global (Período de Estágio - horas)			38.250,0

MULTIMÉDIA			
	10º	11º	12º
Desenho B	2	2	2
Tecnologias do Multimédia	2	2	2
Oficina de Multimédia A	2	4	
Sub-total	6	8	4
			Carga horária anual (x90 minutos)
Tecnológica	Disciplina de Especificação d),e)	- Oficina de Animação e Multimédia.	120
		- Oficina de Design Multimédia	27
	Projecto Tecnológico e)		(147)
		Estágio f)	160 g)
Educação Moral e Religiosa h)		(1)	(1)
Total		20 x 21	20 x 21
Máximo Global (Período de Estágio - horas)			38.250,0

- a) O aluno deverá dar continuidade a uma das línguas estrangeiras estudadas no ensino básico. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. Neste caso, tomando em conta as disponibilidades da escola, o aluno poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.
- b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até 1 unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.
- c) A Área Tecnológica Integrada é assegurada pelo docente que lecciona a disciplina de Especificação.
- d) O aluno frequenta a disciplina correspondente à especificação em que se inscreveu.
- e) A gestão da carga horária anual (147 x 90 minutos) da Especificação e Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária anual da disciplina de Especificação seja de 120 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 27 unidades lectivas.
- f) A organização do Estágio será objecto de regulamentação própria, aprovada pelo Ministro da Educação.
- g) Incluindo um total de 24 horas de gestão flexível da responsabilidade do professor orientador e alunos - formandos. Esse total deverá ser utilizado para a elaboração do Plano de Estágio e para as diversas reuniões de orientação e avaliação.
- h) Disciplina de frequência facultativa.

Anexo 2.6 - CURSO TECNOLÓGICO DE ADMINISTRAÇÃO e Anexo 2.7 - CURSO TECNOLÓGICO DE MARKETING

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal(x 90 minutos)		
		10º	11º	12º
Geral	Português	2	2	2
	Língua Estrangeira I ou II a)	2	2	
	Filosofia	2	2	
	Educação Física	2 b)	2 b)	2 b)
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2		
Sub-total		10	8	4
Científica	Matemática B	2	2	2
	Economia B	2	2	
Sub-total		4	4	2

ADMINISTRAÇÃO			
	10º	11º	12º
Organização e Gestão Empresarial	2	2	2
Contabilidade	2	2	2
Técnicas Administrativas	2	4	
Sub-total	6	8	4
			Carga horária anual (x90 minutos)
Tecnológica	Disciplina de Especificação d),e)	- Práticas de Contabilidade e Gestão	120
		- Práticas de Secretariado	27
	Projecto Tecnológico e)		(147)
		Estágio f)	160 g)
Educação Moral e Religiosa h)		(1)	(1)
Total		20 x 21	20 x 21
Máximo Global (Período de Estágio - horas)			38.250,0

MARKETING			
	10º	11º	12º
Introdução ao Marketing	2	2	2
Comércio e Distribuição	2	2	2
Técnicas Comerciais	2	4	
Sub-total	6	8	4
			Carga horária anual (x90 minutos)
Tecnológica	Disciplina de Especificação d),e)	- Técnicas de Marketing	120
		- Técnicas de Vendas	27
	Projecto Tecnológico e)		(147)
		Estágio f)	160 g)
Educação Moral e Religiosa h)		(1)	(1)
Total		20 x 21	20 x 21
Máximo Global (Período de Estágio - horas)			38.250,0

- a) O aluno deverá dar continuidade a uma das línguas estrangeiras estudadas no ensino básico. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. Neste caso, tomando em conta as disponibilidades da escola, o aluno poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.
- b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até 1 unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.
- c) A Área Tecnológica Integrada é assegurada pelo docente que lecciona a disciplina de Especificação.
- d) O aluno frequenta a disciplina correspondente à especificação em que se inscreveu.
- e) A gestão da carga horária anual (147 x 90 minutos) da Especificação e Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária anual da disciplina de Especificação seja de 120 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 27 unidades lectivas.
- f) A organização do Estágio será objecto de regulamentação própria, aprovada pelo Ministro da Educação.
- g) Incluindo um total de 24 horas de gestão flexível da responsabilidade do professor orientador e alunos - formandos. Esse total deverá ser utilizado para a elaboração do Plano de Estágio e para as diversas reuniões de orientação e avaliação.
- h) Disciplina de frequência facultativa.

Anexo 2.8 – Curso Tecnológico de Ordenamento do Território e Ambiente

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10º	11º	12º
Geral	Português	2	2	2
	Língua Estrangeira I ou II a)	2	2	
	Filosofia	2	2	
	Educação Física	2 b)	2 b)	2 b)
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2		
Sub-total		10	8	4
Científica	Geografia B	2	2	2
	Ecologia	2	2	
Sub-total		4	4	2

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)			Carga horária anual (x90 minutos)
		10º	11º	12º	
Tecnológica	Matemática Aplicada às Ciências Sociais	2	2	2	120
	Sistemas de Informação Aplicada	2	2	2	
	Técnicas de Ordenamento do Território	2	4		
	Sub-total	6	8	4	
	Disciplina de Especificação d), e)	- Sistemas de Informação Geográfica - Espaços Naturais e Educação Ambiental			
Área Tecnológica Integrada c)	Projecto Tecnológico e)			27 (147)	
	Estágio f)			160 g)	
	Educação Moral e Religiosa h)	(1)	(1)	(1)	
Total		20 a 21	20 a 21	17 a 18	
Máximo Global (Período de Estágio - horas)				35 a 36,5	

- a) O aluno deverá dar continuidade a uma das línguas estrangeiras estudadas no ensino básico. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. Neste caso, tomando em conta as disponibilidades da escola, o aluno poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.
- b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até 1 unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.
- c) A Área Tecnológica Integrada é assegurada pelo docente que lecciona a disciplina de Especificação.
- d) O aluno frequenta a disciplina correspondente à especificação em que se inscreveu.
- e) A gestão da carga horária anual (147 x 90 minutos) da Especificação e Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária anual da disciplina de Especificação seja de 120 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 27 unidades lectivas.
- f) A organização do Estágio será objecto de regulamentação própria, aprovada pelo Ministro da Educação.
- g) Incluindo um total de 24 horas de gestão flexível da responsabilidade do professor orientador e alunos - formandos. Esse total deverá ser utilizado para a elaboração do Plano de Estágio e para as diversas reuniões de orientação e avaliação.
- h) Disciplina de frequência facultativa.

Anexo 2.9 – Curso Tecnológico de Acção Social

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10º	11º	12º
Geral	Português	2	2	2
	Língua Estrangeira I ou II a)	2	2	
	Filosofia	2	2	
	Educação Física	2 b)	2 b)	2 b)
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2		
Sub-total		10	8	4
Científica	Psicologia A	2	2	2
	História C	2	2	
Sub-total		4	4	2

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)			Carga horária anual (x90 minutos)
		10º	11º	12º	
Tecnológica	Saúde e Socorrismo	2	2	2	120
	Técnicas de Expressão e Comunicação	2	2	2	
	Práticas de Acção Social	2	4		
	Sub-total	6	8	4	
	Disciplina de Especificação d), e)	- Práticas de Animação Sociocultural - Práticas de Apoio Social			
Área Tecnológica Integrada c)	Projecto Tecnológico e)			27 (147)	
	Estágio f)			160 g)	
	Educação Moral e Religiosa h)	(1)	(1)	(1)	
Total		20 a 21	20 a 21	17 a 18	
Máximo Global (Período de Estágio - horas)				35 a 36,5	

- a) O aluno deverá dar continuidade a uma das línguas estrangeiras estudadas no ensino básico. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. Neste caso, tomando em conta as disponibilidades da escola, o aluno poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.
- b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até 1 unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.
- c) A Área Tecnológica Integrada é assegurada pelo docente que lecciona a disciplina de Especificação.
- d) O aluno frequenta a disciplina correspondente à especificação em que se inscreveu.
- e) A gestão da carga horária anual (147 x 90 minutos) da Especificação e Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária anual da disciplina de Especificação seja de 120 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 27 unidades lectivas.
- f) A organização do Estágio será objecto de regulamentação própria, aprovada pelo Ministro da Educação.
- g) Incluindo um total de 24 horas de gestão flexível da responsabilidade do professor orientador e alunos - formandos. Esse total deverá ser utilizado para a elaboração do Plano de Estágio e para as diversas reuniões de orientação e avaliação.
- h) Disciplina de frequência facultativa.

Anexo 2.10 – Curso Tecnológico de Desporto

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10º	11º	12º
Geral	Português	2	2	2
	Língua Estrangeira I ou II a)	2	2	
	Filosofia	2	2	
	Educação Física	2 b)	2 b)	2 b)
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2		
Sub-total		10	8	4
Científica	Matemática B	2	2	2
	Biologia Humana	2	2	
Sub-total		4	4	2

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)			Carga horária anual (x90 minutos)
		10º	11º	12º	
Tecnológica	Psicologia A	2	2	2	120
	Organização e Desenvolvimento Desportivo	2	2	2	
	Práticas Desportivas e Recreativas	2	4		
	Sub-total	6	8	4	
	Disciplina de Especificação d), e)	- Práticas de Dinamização Desportiva - Práticas de Organização Desportiva			
Área Tecnológica Integrada c)	Projecto Tecnológico e)			27 (147)	
	Estágio f)			160 g)	
	Educação Moral e Religiosa h)	(1)	(1)	(1)	
Total		20 a 21	20 a 21	17 a 18	
Máximo Global (Período de Estágio - horas)				35 a 36,5	

- a) O aluno deverá dar continuidade a uma das línguas estrangeiras estudadas no ensino básico. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. Neste caso, tomando em conta as disponibilidades da escola, o aluno poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.
- b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até 1 unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.
- c) A Área Tecnológica Integrada é assegurada pelo docente que lecciona a disciplina de Especificação.
- d) O aluno frequenta a disciplina correspondente à especificação em que se inscreveu.
- e) A gestão da carga horária anual (147 x 90 minutos) da Especificação e Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária anual da disciplina de Especificação seja de 120 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 27 unidades lectivas.
- f) A organização do Estágio será objecto de regulamentação própria, aprovada pelo Ministro da Educação.
- g) Incluindo um total de 24 horas de gestão flexível da responsabilidade do professor orientador e alunos - formandos. Esse total deverá ser utilizado para a elaboração do Plano de Estágio e para as diversas reuniões de orientação e avaliação.
- h) Disciplina de frequência facultativa.

Anexo 3- Matriz dos Cursos artísticos especializados

Componentes de Formação	Disciplinas	Ano/Carga horária semanal (x90m)		
		10º	11º	12º
Geral	Português	2	2	2
	Língua Estrangeira I ou II a)	2	2	-
	Filosofia	2	2	-
	Educação Física b)	(2) c)	(2) c)	(2) c)
	Tecnologias de Informação e Comunicação	2	-	-
Subtotal		8/10	6/8	2/4
Científica	Duas a quatro disciplinas d)			
	Subtotal e)	2/6	3/8	2/8
Técnica-Artística f)	Duas a cinco disciplinas d)			
	Total e)	5/15	5/18	5/21
	Educação Moral e Religiosa g)	(1)	(1)	(1)
	Total geral e)	19 a 25	19,5 a 26	16,5 a 25

- a) O aluno deve dar continuidade a uma das línguas estrangeiras estudadas no ensino básico. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. Neste caso tomando em conta as disponibilidades da escola, o aluno poderá, cumulativamente, dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.
- b) Não existe na formação em Dança e Teatro.
- c) A carga horária semanal poderá ser reduzida até uma unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.
- d) Integra uma disciplina bienal, a frequentar nos 11º e 12º anos, escolhida de entre um leque de opções a definir de acordo com a natureza do curso e do projecto educativo da escola, podendo integrar, consoante a sua natureza, a componente de formação científica ou técnica-artística.
- e) Intervalo dentro do qual se inscrevem os valores mínimos e máximos da carga horária correspondente aos planos de estudo, consoante a área artística.
- f) Pode integrar, consoante a área artística, formação em contexto de trabalho.
- g) Disciplina de frequência facultativa.

Anexo 4 – Matriz dos Cursos Científico-humanísticos do Ensino Recorrente
(carga horária - unidades lectivas de 90 minutos) a)

Componentes de Formação	Disciplinas	10º		11º		12º	
		Módulos capitalizáveis	Carga Horária Semanal	Módulos capitalizáveis	Carga Horária Semanal	Módulos capitalizáveis	Carga Horária Semanal
Formação Geral	Português	3	2	3	2	3	2
	Língua Estrangeira I ou II b)	3	1	3	1		
	Filosofia	3	2	3	2		
	Tecnologias da Informação e Comunicação	3	1				
	Subtotal	12	6	9	5	3	2
Formação Específica	Disciplina Trienal	3	3	3	3	3	3
	Disciplina Bienal c)	3	3	3	3		
	Disciplina Anual	3	3	3	3		
	Disciplina Anual d)					3	3
	Subtotal	9	9	9	9	6	6
Total	Módulos capitalizáveis / carga horária	21	15	18	14	9	8

- a) Podendo ser desdobradas em unidades lectivas parciais de 45 minutos.
b) O aluno deverá dar continuidade a uma das línguas estrangeiras estudadas no ensino básico. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.
c) O aluno escolhe duas disciplinas, devendo, pelo menos, uma delas ser obrigatoriamente estruturante.
d) O aluno escolhe uma disciplina.

Anexo 5 – Matriz dos Cursos Tecnológicos do Ensino Recorrente
(carga horária - unidades lectivas de 90 minutos) a)

Componentes de Formação	Disciplinas	10º		11º		12º		
		Módulos capitalizáveis	Carga Horária Semanal	Módulos capitalizáveis	Carga Horária Semanal	Módulos capitalizáveis	Carga Horária Semanal	
Formação Geral	Português	3	2	3	2	3	2	
	Língua Estrangeira I ou II b)	3	1	3	1			
	Filosofia	3	2	3	2			
	Tecnologias da Informação e Comunicação	3	1					
	Subtotal	12	6	9	5	3	2	
Formação Científica	Disciplina Trienal	3	2	3	2	3	2	
	Disciplina Bienal	3	1	3	2			
	Subtotal	6	3	6	4	3	2	
Formação Tecnológica	Disciplina Trienal	3	2	3	2	3	2	
	Disciplina Trienal	3	2	3	2	3	2	
	Disciplina Trienal	3	2	3	2	3	2	
	Área Tecnológica Integrada	* Especificação 1					3	5 d)
		* Especificação 2						
Projecto Tecnológico e)					3			
	Subtotal	9	6	9	6	15	11	
Total	Módulos capitalizáveis / carga horária	27	15	24	15	21	15	

- a) Podendo ser desdobradas em unidades lectivas parciais de 45 minutos.
b) O aluno deverá dar continuidade a uma das línguas estrangeiras estudadas no ensino básico. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.
c) O aluno escolhe uma disciplina de especificação.
d) A gestão da carga horária semanal da disciplina de Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da Escola, salvaguardando que a carga horária total anual da disciplina de Especificação seja de 132 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 33 unidades lectivas.
e) O Projecto Tecnológico é assegurado pelo docente que lecciona a disciplina de Especificação.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Maio de 2004. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 99/2004

Por ordem superior se torna público que, por nota verbal de 30 de Julho de 2003, o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia transmitiu, a pedido e em nome do Governo da República Italiana, depositário do Tratado de Adesão à União Europeia, assinado em Atenas em 16 de Abril de 2003, a Acta de Rectificação do Tratado entre o Reino da Bélgica, o Reino da Dinamarca, a República Federal da Alemanha, a República Helénica, o Reino de Espanha, a República Francesa, a Irlanda, a República Italiana, o Grão-Ducado do Luxemburgo, o Reino dos Países Baixos, a República da Áustria, a República Portuguesa, a República da Finlândia, o Reino da Suécia, o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte (Estados Membros da União Europeia) e a República Checa, a República da Estónia, a República de Chipre, a República da Letónia, a República da Lituânia, a República da Hungria, a República de Malta, a República da Polónia, a República da Eslovénia, a República Eslovaca, relativo à adesão à União Europeia da República Checa, da República

da Estónia, da República de Chipre, da República da Letónia, da República da Lituânia, da República da Hungria, da República de Malta, da República da Polónia, da República da Eslovénia e da República Eslovaca, assinado em Atenas em 16 de Abril de 2003, assinada em Roma em 22 de Julho de 2003, cujo texto na versão autêntica em língua portuguesa se publica em anexo.

Portugal é Parte no Tratado, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 5-A/2004 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 4-A/2004, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 12 (suplemento), de 15 de Janeiro de 2004, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 19 de Fevereiro de 2004.

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, 30 de Abril de 2004. — O Director do Serviço de Assuntos Jurídicos, *Luís Inez Fernandes*.

ANEXO

ACTA DE RECTIFICAÇÃO DO TRATADO ENTRE O REINO DA BÉLGICA, O REINO DA DINAMARCA, A REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA, A REPÚBLICA HELÉNICA, O REINO DE ESPANHA, A REPÚBLICA FRANCESA, A IRLANDA, A REPÚBLICA ITALIANA, O GRÃO-DUCADO DO LUXEMBURGO, O REINO DOS PAÍSES BAIXOS, A REPÚBLICA DA ÁUSTRIA, A REPÚBLICA PORTUGUESA, A REPÚBLICA DA FINLÂNDIA, O REINO DA SUÉCIA, O REINO UNIDO DA GRÃ-BRETANHA E IRLANDA DO NORTE (ESTADOS MEMBROS DA UNIÃO EUROPEIA) E A REPÚBLICA CHECA, A REPÚBLICA DA ESTÓNIA, A REPÚBLICA DE CHIPRE, A REPÚBLICA DA LETÓNIA, A REPÚBLICA DA LITUÂNIA, A REPÚBLICA DA HUNGRIA, A REPÚBLICA DE MALTA, A REPÚBLICA DA POLÓNIA, A REPÚBLICA DA ESLOVÉNIA, A REPÚBLICA ESLOVACA, RELATIVO À ADESÃO À UNIÃO EUROPEIA DA REPÚBLICA CHECA, DA REPÚBLICA DA LETÓNIA, DA REPÚBLICA DE CHIPRE, DA REPÚBLICA DA LITUÂNIA, DA REPÚBLICA DA HUNGRIA, DA REPÚBLICA DE MALTA, DA REPÚBLICA DA POLÓNIA, DA REPÚBLICA DA ESLOVÉNIA E DA REPÚBLICA ESLOVACA, ASSINADO EM ATENAS EM 16 DE ABRIL DE 2003.

Atendendo que foram recenseados alguns erros no texto original do Tratado de Adesão à União Europeia, assinado em Atenas em 16 de Abril de 2003, de que é depositário o Governo da República Italiana;

Atendendo que esses erros foram levados ao conhecimento dos Estados signatários do Tratado, por carta, de 10 de Julho de 2003, do jurisconsulto do Conselho da União Europeia aos representantes permanentes dos Estados membros e aos chefes de missão dos Estados em via de adesão à União Europeia;

Atendendo que os Estados signatários não formularam objecções à correcção proposta nessa carta antes do termo do prazo nela previsto;

Procedeu-se na data de hoje, no Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Italiana, à rectificação desses erros, no sentido indicado em anexo.

Em fé do que foi redigida a presente acta, de que será enviada cópia aos Governos dos Estados signatários do referido Tratado.

Hecho en Roma, el veintidós de julio del dos mil tres.

V Římě dne dvacátého druhého července dva tisíce tři.

Udfærdiget i Rom, den toogtyvende juli to tusind og tre.

Geschehen zu Rom am zweiundzwanzigsten Juli zweitausendunddrei.

Sõlmitud kahekümne teisel juulil kahe tuhande kolmandal aastal Roomas.

Έγινε στη Ρώμη, στις είκοσι δύο Ιουλίου δύο χιλιάδες τρία.

Done at Rome, on the twenty-second day of July in the year two thousand and three.